



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Modalidade:

Pregão Presencial n.001/2017

Senhor Licitante,

Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e devolve-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos, pelo e-mail [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com) A não remessa bem como a não entrega do recibo, exime a Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA-MS, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultar a página do Diário Oficial do Município de Aquidauana-MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario> ou <http://www.aquidauana.ms.gov>, **acessar link diário oficial Eletrônico**) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

(enviar pelo e-mail \_\_\_\_\_)

<b>Razão Social:</b> _____
<b>CNPJ:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____ <b>n°</b> _____ <b>bairro:</b> _____
<b>Cidade:</b> _____ <b>UF:</b> _____ <b>CEP:</b> _____
<b>e-mail:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Nome:

RG

CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREAMBULO**

1. DO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO
3. DO PRAZO
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PAGAMENTO
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - PREPOSTO - CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

ANEXO V - A PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTE NENHUM FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO, TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS REALIZANDO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E, QUE EM NENHUMA HIPÓTESE EMPREGA TRABALHADORES MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NA FORMA DA LEI.

ANEXO VIII Minuta do Contrato.

## 1. DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", autorizada no Processo Administrativo n. 003/2017, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino**, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados no Termo de Referência, no Anexo I do presente Edital, com base na proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Prefeitura municipal de Aquidauana – MS, que será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Servidor (a) , designado o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, através do Decreto nº 016/2017, de 16 de janeiro de 2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 - Regência legal. O procedimento da licitação será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n. 123/2006.

1.4 - Data, horário e local da realização.

A abertura da sessão terá início no dia 16 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, sito a Rua Luiz da Costa Gomes, 711, bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS, CEP 79.200 – 000.

1.4.1 - Todas as referências de tempo deste Edital, de avisos e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Mato Grosso do Sul.

#### 1.5. Da Dotação Orçamentária.

1.5.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária

Unid. Orçam	Programa de Trabalho	Cód. Red.	Elem.	Fonte
18.01	12.361.0009.2.109- Apoio a Merenda Escolar - PNAI	157	339030	1001
		158	339030	1015
18.01	12.361.0009.2.111- Apoio a Merenda Escolar – PNAC	166	339030	1001
		167	339030	1015
18.01	12.605.0009.2.13- Apoio a Merenda Escolar- PNAE	113	339030	1001
		114	339030	1015

1.5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 2.512.796,11(Dois milhões quinhentos e doze mil setecentos e noventa e seis reais e onze centavos)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## 2. DO OBJETO

2,1 - Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## 3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato oriundo da licitação é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

## 4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital em até cinco (5) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame devendo a Administração respondê-la em até três (3) dias úteis, cujo pedido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

4.2 - Relativamente à impugnação formulada por qualquer licitante, esta deverá ser apresentada até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, cujo pedido deverá ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos através do Setor do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

4.3 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), através do e-mail [licitação.contratos@gmail.com](mailto:licitação.contratos@gmail.com), e/ou através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, sito a Rua Luiz da Costa Gomes, n 711, Bairro Cidade Nova – Aquidauana – MS, CEP 79.200-000.

4.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ - Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e, CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contatos (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.3.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeira (o), através de e-mail para todos aqueles que enviaram solicitações do Edital ou manifestaram interesse em participar do certame e disponibilizado através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, <http://www.aquidauana.ms.gov.br/> link diário oficial.

4.3.3. Acolhida ou não a impugnação contra o ato convocatório, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana - <http://www.aquidauana.ms.gov.br/> link diário oficial.

4.4 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo veículo de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações deverão ser encaminhadas a prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº. 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana – MS, CEP 79.2000-000, e deverão ser endereçados ao Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura, através do Protocolo Geral desta Prefeitura.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e estabelecidas no País que atendam todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.2. Para as empresas de pequeno porte – EPP é condição de participação à apresentação da Certidão da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.107/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007) com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende os requisitos do artigo 3º da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.3.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.3.2. Estiverem suspensas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.3.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.3.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.3.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.5. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5.6. Todos os custos com a preparação das Propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente, do resultado do certame.

5.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objetos de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

5.8. Empresas enquadradas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, da Lei Geral das Licitações.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - No local, data e horário indicado neste edital e na presença do (a) Pregoeiro (a), serão realizados o credenciamento dos interessados ou de seus representantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de credenciamento que o autorize a participar do certame, juntamente com a Cédula de Identidade ou equivalente;

b) Certidão da Junta Comercial (ME'S e EPP's);

c) A licitante deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), relativa ao ano-calendário anterior, conforme § 1º, do artigo 2º, do Decreto Estadual n.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.683/2008, alterado pelo Decreto n. 12.728/2009, ou Declaração assinada pelo Contador, com firma reconhecida, acompanhada da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS).

d) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo II, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme sugestão contida no Anexo III, deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.1.1. No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação, com poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.1.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e ata de eleição da Diretoria em exercício, na qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.3. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, se vencedora do certame, conforme sugestão contida no Anexo IV, deste edital, informando se há



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

restrições em sua regularidade fiscal, se comprometendo a regularizar no prazo máximo de cinco (5) dias úteis (art. 43, § 1º LC 123/2006). Neste caso, não deverá apresentar a Declaração prevista no subitem 6, letra “d” .

6.1.4. O Licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Estadual (MS) nº. 12.683, de 30 de dezembro de 2008, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento conforme item 6 deste edital, com a apresentação de:

6.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

6.2.2. Se inscrito no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou da Junta Comercial da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3. Na impossibilidade de apresentação de Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acima, o licitante deverá comprovar mediante apresentação de cópia do ato constitutivo com a respectiva anotação do registro em Cartório, ou seja, o carimbo contendo a anotação do registro.

6.3. As declarações, contratos sociais ou certidões de que tratam os subitens do “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento. Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, bairro Cidade Nova – Aquidauana – MS, CEP 79.2000-000  
<http://www.aquidauana.ms.gov.br/> .

6.4. Cada credenciado poderá representar somente uma licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **7.1. ENVELOPE 01:**

7.1.1. A Proposta de Preços e os lances deverá indicar o preço por item, expresso em Real (R\$), com no máximo, duas casas decimais.

7.1.2. A Proposta deverá ser apresentada na forma sugerida no Anexo V deste edital, impressa em papel timbrado da empresa, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, em estrita observância às especificações contidas neste edital, constando, obrigatoriamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e pessoa de contato;
- b) Preço de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), em moeda corrente Nacional, atualizados eventualmente conforme lances ofertados;
- c) Prazo de validade da Proposta não superior a sessenta (60) dias contados da data de sua apresentação;
- d) Declaração ou documento similar contendo o número da conta corrente em estabelecimento bancário e a agência de origem;
- e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;
- f) A empresa vencedora deverá entregar os produtos diariamente nas escolas da rede municipal de ensino, até às 15:00 horas do dia posterior ao pedido, após a emissão da Autorização de fornecimento; exceto nos distritos, aldeias e área rural as quais obedecerão cronograma estabelecido pela Gerencia Municipal de Educação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

g) O licitante deve, obrigatoriamente, apresentar preços unitários e o respectivo Total Por Item licitado;

h) Até a abertura do certame, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

7.1.3. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao (à) Pregoeiro (a), e sua equipe de apoio, em envelope fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.1.4. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do certame e que venha expressamente incidir sobre o objeto da licitação;

7.1.5. Os tributos e contribuições sociais e demais custos devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante;

7.1.6. Os preços ofertados serão fixos e somente reajustáveis na forma da lei, pelo IGP-M, quando decorridos cada período de doze (12) meses;

7.1.7. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.8. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.10. A proposta deverá indicar o prazo para a entrega dos produtos, e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital, a partir da emissão da Ordem de Serviços, dos produtos devidamente empenhados, salvo pedido de prorrogação devidamente justificado.

7.1.11. As propostas deverão apresentar preço unitário e total, para cada item, ficando esclarecido que o julgamento será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.12. O Preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, podendo contemplar a todos os itens ou apenas parte dos itens solicitados no objeto do presente Edital.

7.1.13. Nos preços propostos deverão estar incluídos os serviços de entrega, bem como todos os tributos e encargos sociais inerentes à aquisição do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.14. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.1.15. A licitante obrigatoriamente deve apresentar preços correspondentes ao Valor dos itens.

7.1.16. A licitante deverá apresentar seguro-garantia nas formas, seguro garantia ou fiança bancária, no valor de 5% do valor da proposta, cuja opção a vencedora deverá escolher e apresentar ao contratante no prazo máximo de (10) dias contados da assinatura do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.17. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial atualizada aos valores finais obtidos na fase de lances, no prazo máximo de até três (3) dias úteis após conhecido o vencedor ou atualizá-la durante a sessão do pregão, caso queira.

7.1.18. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade de produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo a ser celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.1.19. O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.1.20. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar em plena vigência, com exceção daqueles que, pela sua natureza, não contenham data de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ainda que por Servidor da unidade onde o Pregão será realizado, devendo, neste caso, apresentar um dia antes do certame, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “requerimentos” em substituição aos documentos exigidos neste edital. Para fins de participação, será exigida dos licitantes a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### **8.1 – DA REGULARIDADE JURIDICA**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações constantes do subitem 8.4 deste instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.1.1.1. Se for o caso, ou seja, em se tratando de preposto, apresentar procuração conferindo poderes ao (s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública, conforme Anexo III.

8.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade de ações acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição de contribuinte estadual ou municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.5. Certificado de Situação de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, através da apresentação de CND demonstrando o cumprimento de encargos sociais;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011, aplicável também às Pequenas Empresas na forma da lei Complementar n. 123/2006;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.2.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Aquidauana, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que licitante EPP ou ME for declarado vencedor do certame para regularização da documentação pendente;

8.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na INABILITAÇÃO da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

8.2.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (S.A), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial;

8.3.3. Ficam dispensadas da apresentação do Balanço, empresas constituídas a menos de um ano, devendo, nesta hipótese, apresentar o Balanço de Abertura.

8.3.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante vencedora será feita através do cálculo do índice contábil a seguir relacionado:

ILG- Índice de Liquidez Geral (ativo circulante + realizável em longo prazo/ por passivo circulante + exigível à longo prazo com resultado maior ou = a 1 (um)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **8.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1 - Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Federal, Estadual ou Municipal da sede da licitante, pertinente com o objeto licitado.

#### **8.5 - DECLARAÇÕES:**

8.5.1. Declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para contratar com o Poder Público conforme sugestão contida no Anexo VI, deste Edital.

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme sugestão contida no Anexo VII, deste Edital.

8.5.3. Todas as Declarações exigidas neste edital, deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa sob pena de desclassificação do certame.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

9.1.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, emitido pelo Núcleo de Compras, da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, poderá apresentá-lo em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei n. 8.666/93, desde que as certidões nele inseridas estejam em plena validade, como dispõe o artigo 32, § 2º, também da Lei 8.666/93. Caso alguma certidão constante no Certificado emitido pelo Núcleo de Compras esteja com prazo de validade expirado, a mesma não poderá ser utilizada, devendo ser apresentada a certidão atualizada no ato da licitação, sob pena de INABILITAÇÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1.1.1. O licitante que não apresentar o Registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura deverá apresentar todos os documentos de habilitação previstos no presente edital em envelope próprio – ENVELOPE 2.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, desde que apresentados até o dia anterior à realização do certame.

9.1.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de provas.

9.1.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

9.1.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a **INABILITAÇÃO** do licitante vencedor.

9.1.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao (à) Pregoeiro (a), em envelope fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

9.1.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte:

PPREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.  
ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX

E-MAIL

## **10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

No dia, hora e local, indicados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação, se desenvolverá conforme segue abaixo:

### **10.1. DOS LANCES:**

10.1.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes, será iniciada a sessão do Pregão.

10.1.2. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

10.1.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.1.4. As propostas comerciais serão analisadas para verificação do atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Classificação da proposta de menor preço e, sucessivamente, das demais com preços superiores em até 10% (dez por cento), em relação àquela conforme previsto no artigo 4º, VIII, 10.520/2002.
- b) Não havendo pelo menos três (03) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- c) Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme previsto no artigo 44, § 2º, da LC 123/2006;
- d) Ocorrerá o empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou superiores até 5% (cinco) por cento superiores à proposta de menor preço;
- a.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame (Art. 45, § 3º, LC 123/2006).
- b.1. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da letra “d” item 10.1.5, na ordem classificatória;
- 10.2. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a ordem de classificação para lances será decidida através de sorteio conforme dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei das Licitações.
- 10.2.1. Somente as licitantes que apresentarem propostas de preços em consonância com o item 10.1.5, letras “a” e “b” deste edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, observando sempre o MENOR PREÇO POR ITEM.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2.2. Assim como as propostas de preços, os lances ofertados serão sempre correspondentes ao valor por item correspondente aos constantes do Termo de Referência, sagrando-se vencedora a que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.3. Somente as propostas classificadas conforme subitens 10.1.5, letras “a” e “b” poderão apresentar lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

10.2.3.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão. Todavia, em havendo somente dois licitantes, o licitante detentor do valor maior deverá ofertar lance inferior ao do outro licitante e assim sucessivamente, até ocorrer à desistência de um deles.

10.2.3.2. Se, eventualmente, não tiver interesse em apresentar lance inferior ao do concorrente, o certame será encerrado e será declarado vencedor o licitante detentor do menor preço.

10.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante, sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

10.2.5. O tempo de duração da fase de lances fica condicionado à desistência dos licitantes em ofertarem seus preços, ou seja, enquanto houver interesse dos licitantes em manter a disputa, esta continuará até que haja desistência de todos, sagrando-se vencedor o que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** observado prazo, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.1. Se nenhum licitante ofertar lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.2.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor por item estimado para a contratação.

11.2.4. Aceita a OFERTA DE MENOR PREÇO, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento as exigências para habilitação.

11.2.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.2.4.2. Caso o (a) pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – através da apresentação de planilhas ou documento que comprove a locação de produtos iguais por preços semelhantes ao lance ofertado.

11.2.4.3. Verificada a inexequibilidade do preço, será convocada no mesmo ato, a licitante classificada em segundo lugar para as providencias previstas no subitem 10.1.5, letra “a”.

11.2.5. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.2.5.1. O (a) pregoeiro (a) convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência (art. 45, § 3º, da Lei 123/06).

11.2.5.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.5.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço e a confirmação das condições de habilitação da ME ou da E.P.P., esta será declarada vencedora e o (a) pregoeiro (a) a convocará para apresentação da proposta atualizada no prazo máximo de três (03) dias úteis, conforme previsto no subitem 7.1.17.

11.2.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, conforme dispõe o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014, prorrogável por igual período, para regularização.

11.2.5.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação.

11.2.5.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o (a) pregoeiro (a) deverá suspender a sessão de pregão e registrando em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para o prosseguimento da sessão.

11.2.5.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.5.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2.5.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

11.2.5.10. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.2.6. Após a aplicação do critério de desempate se houver, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

11.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o (a) pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor e o convocará para apresentação da proposta atualizada, conforme subitem 7.1.17, se for o caso.

11.2.8. Verificada a regularidade da documentação o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

11.2.9. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor ou fracassado o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme dispõe o inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/2002, cuja síntese será lavrada em ata.

12.2. O (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo, no entanto, negar o direito de recorrer quando interposto fora do prazo estabelecido.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, conforme dispõe o artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002.

12.4. Admitido o recurso será concedido o prazo de três (3) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo comum de três (3) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, no horário de 07 as 12 horas.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (a) pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo deste, a qual poderá:

- a. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 21, § 3º, do Decreto 11.676/2004.
- c. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- d. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

f. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

g. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação até a data do recebimento do valor da aquisição, conforme artigo 55, inciso XIII, da lei 8666/93.

14.2. Quaisquer solicitações de prorrogação de prazo para a entrega dos produtos objetos da licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada. A vencedora se obriga a aceitar, quando solicitada pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que eventualmente se fizerem nos fornecimentos dos produtos de até 25% (vinte e cinco) por cento do quantitativo e valor inicial atualizado da Nota de Empenho e as supressões resultantes de acordo entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

14.3. Por ocasião do contrato decorrente processo licitatório, a contratada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o direito de defesa o contraditório, a Administração poderá aplicar à licitante, as seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da fatura da adjudicação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois (2) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações, o não atendimento às especificações dos materiais de processamento de dados objetos do presente edital.

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do subitem 13.1.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.4. As sanções relacionadas nas alíneas “a” a “d” do subitem 14.1., também poderão ser aplicadas àquele que:

- a. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Cometer fraude fiscal.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Geral das Licitações.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A apresentação de proposta a esta licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

17.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Equipe de Pregão, conforme dispõe o artigo 43, § 6º, da lei geral das licitações.

17.4. O (a) pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo-lhe facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo Prefeitura Municipal de Aquidauana revogá-la no todo ou em parte ou contratá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

17.8. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas ao endereço, telefone e fax, bem como a alteração dos mesmos no curso da licitação, presumindo-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Aquidauana/MS, 06 de fevereiro de 2017.

---

Pregoeiro (a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Justificamos a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino com fornecimento parcelado em conformidade com o calendário escolar, cópia em anexo.

#### 2. OBJETIVO

2,1 - Constitui o objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino**, de acordo com as quantidades e especificações constantes em anexo I do presente Termo de Referencia.

#### 3. DOS RECURSOS:

3.1 – A estimativa dos valores para aquisição dos produtos discriminados e quantificados no anexo I do presente Termo de Referencia, bem como a estimativa da dotação orçamentária para atender ao objeto será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

3.1.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>Unid.</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Cód.</b>	<b>Elem.</b>	<b>Fonte</b>
<b>Orçam</b>		<b>Red.</b>		
18.01	12.361.0009.2.109- Apoio a Merenda Escolar - PNAI	157	339030	1001
		158	339030	1015
18.01	12.361.0009.2.111- Apoio a Merenda Escolar – PNAC	166	339030	1001
		167	339030	1015
18.01	12.605.0009.2.13- Apoio a Merenda Escolar- PNAE	113	339030	1001
		114	339030	1015

3.1.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 2.512.796,11(Dois milhões quinhentos e doze mil setecentos e noventa e seis reais e onze centavos)

**4. DO LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência. Quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do contratado, e deverá ocorrer no prazo não superior a 03 (três), horas contados a partir da notificação do Fiscal do Contrato.

4.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os artigos. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução – TCE – MS, n 54 de 16/12/2016, mediante termo de recebimento, expedido pelo Fiscal do Contrato, devidamente identificado, designado pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.3 – Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.3 – Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes no documento autorizativo para tal (requisição ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso.

4.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7 . Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, conforme o caso.

## **5. DA UTILIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1 - A utilização será feita de forma parcelada de acordo com as necessidades das Unidades educacionais.

5.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer de forma parcelada os produtos a que se refere este Termo de Referência

5.3 - Todo e qualquer execução de fornecimento de produtos fora do estabelecido neste TR, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

5.4 - O recebimento do objeto será feito primeiramente por um servidor público devidamente credenciado para tal, que ficará responsável em aferir a quantidade e a qualidade dos produtos entregues, se estão em conformidade com o Termo de Referência. .

5.5 - Somente após verificação, realizada pelo servidor credenciado, bem como a emissão do relatório do Fiscal de Contrato, que deverá estar em conformidade com os Requisitos Técnicos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

estabelecidos e demais exigências contidas no processo licitatório o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa qualidade, nos termos da proposta, e em conformidade com o Edital e seus anexos.

6.2 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, bem como as previstas na Resolução – TCE – MS, n 54 de 16/12/2016.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em contrato, no prazo, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante a comprovação, pelo (s) Fornecedor (es), de que se encontra regular com suas obrigações para:

7.1.1 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativo a cada pagamento realizado,

7.1.2 – Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado,

7.1.3 – Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

7.1.4 - Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo fiscal do contrato indicado pelo Gestor do Contrato e do respectivo Órgão e devidamente identificado. Também deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho, e do numero do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio,

7.1.5 – Comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado,

7.2 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeitos nos produtos, para a sua devida substituição.

7.3 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.6 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

## **8. DA PROPOSTA**

8.1 - As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes, que deverão ser cotados com até duas casas decimais.

b) Indicar preço unitário e total para cada item, conforme especificação dos produtos deste Termo de Referência;

c) O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

d) Os preços propostos terão 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da data da assinatura do contrato;

e) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

f) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhes assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

## **09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item de acordo com as especificações do produto solicitado, desse Termo de Referência, observada a classificação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço.

## **10. DOS PREÇOS**

10.1 - A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, e deverá ainda a licitante informar a marca do produto, sob pena da desclassificação da proposta.

10.2 - Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, podendo sofrer realinhamento do valor estabelecido em contrato em razão do aumento do custo de produção ou queda do valor da moeda em razão da perda inflacionária, conforme preconiza o Artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

10.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os de serviços de entrega, impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.5 - Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais.

## **11. DA VIGÊNCIA**

Terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93.

## **12 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

II. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para a entrega dos produtos ofertados, por parte da licitante vencedora, nos prazos previstos no Edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculada sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

IV. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação do material.

12.2 - Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de AQUIDAUANA/MS, nos casos de:

I. Apresentação de documentação falsa;

II. Retardamento na execução do objeto;

III. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após lavratura da ATA de termino da sessão;

IV. Comportamento inidôneo;

V. Fraude na execução do contrato;

VI. Falha na execução do contrato.

12.3 - Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

12.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12.6 - Caso a licitante desista do lance ofertado, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

12.7 - Além da sanção acima, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração Municipal poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);
- c) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **13. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES**

13.1 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da saída do produto e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do termo de referência.

**Núcleo de Compras**

**Assinatura**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Termo de Referencia**

**Anexo II**

**RELAÇÃO DOS LOCAIS COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS ONDE A MERENDA SERÁ  
ENTREGUE**

**A empresa vencedora deverá entregar os produtos diariamente nas escolas da rede municipal de ensino, até às 15:00 horas do dia posterior ao pedido, após a emissão da Autorização de fornecimento; exceto nos distritos, aldeias e área rural as quais obedecerão cronograma estabelecido pela Gerencia Municipal de Educação.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## Anexo II

### Modelo Sugerido de Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

#### PREGÃO PRESENCIAL N°001/2017

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do  
art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho  
de 2002, e no subitem 7.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial  
n°001/2.017 da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, **DECLARA** expressamente que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em  
epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**Pregão Presencial 001/2017**

**PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PREPOSTO**

Pelo presente a empresa....., situada a ..... , CNPJ n.º ..... , através de seu ..... , Sr. .... , outorga, ao Sr. .... , RG n.º..... e CPF n.º ..... amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, no Pregão Presencial n.º 001/2017, Processo Licitatório n.º 003/2017, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE  
FISCAL DA ME OU EPP**

**Pregão Presencial \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP**

A , CNPJ nº. , com sede à , neste ato representado pelo(s) <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso formule o lance vencedor, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02.

Data e local,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo V

A Proposta de Preços

Pregão Presencial 001/2017

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003

PR	PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
		PREGÃO PRESENCIAL		1/1
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE-		e-mail
		FAX		

PRODUTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL POR EXTENSO.					



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Prazo de Validade da Proposta : \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

(Local)....., data.....de XXXX

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa. (Carimbo CNPJ)

CPF nº.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Anexo VI**

**Modelo Sugerido de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes de  
habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei 8.666/93**

**PREGÃO PRESENCIAL N°001**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo

\_\_\_\_\_, Declara,

sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e  
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**Modelo Sugerido de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7.º da  
Constituição Federal**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VIII

#### Minuta do Contrato

**CONTRATO .....N.º /2017**

Contrato de Prestação de Fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e a empresa.....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e pelo Gerente Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Pregão Presencial nº 001/2017, e na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo n.º 003/2017;
- c) Nos preceitos do Direito Público;
- d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios objetivando atender as unidades escolares da rede municipal de ensino**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 – Serão atendidos pelo objeto do contrato os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 Pela contratação dos produtos objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$...... (.....), conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao contrato

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, produtos necessários para execução do projeto bem como serviços de entrega, impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Gerencia Municipal de Educação até o dia 30 do mês de sua emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, e acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 16/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor.

5.1.1 - As despesas correrão por conta da classificação orçamentária



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Unid. Orçam	Programa de Trabalho	Cód. Red.	Elem.	Fonte
18.01	12.361.0009.2.109- Apoio a Merenda Escolar PNAI	157	339030	1001
		158	339030	1015
18.01	12.361.0009.2.111- Apoio a Merenda Escolar – PNAC	166	339030	1001
		167	339030	1015
18.01	12.605.0009.2.13- Apoio a Merenda Escolar PNAE	113	339030	1001
		114	339030	1015

5.2. O valor do contrato é de R\$

5.2 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 54, de 16/12/2016, do TCE-MS.

5.4 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado por mês.

5.5 – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os produtos oferecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.6 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.7 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução n 54, de 14/12/2016 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à devolvido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no IPCA.

## **CLAÚSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar o objeto do presente Edital e fornecer os produtos em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante do presente contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.2 - Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7. O contratante obriga-se a:

- a) Emitir a autorização de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- b) Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 54, de 16/12/2016;
- c) Fiscalizar o fiel cumprimento deste objeto através da Gerencia Municipal de Educação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA.**

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal através da Gerencia Municipal de Educação, sendo:

9.1.1 Designado O servidor Sr. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para exercer a função de Gestor de Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.2 Designado O servidor Sr. \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana - MS, podendo ser prorrogado e/ou suprimido em até 25%, nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PARIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;
- c) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência anexo;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.d, 11.2.e e 11.2.f poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos item 11.2.b, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual (is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento prevista para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

12.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente

Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital Pregão Presencial n.º 001/2017;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do doc. 001/2017 do Processo nº 003/2017;
- c) Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana – MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE (Prefeito Municipal)	CONTRATANTE (Gerente Municipal de _)
CONTRATANTE (Gestor do Contrato)	CONTRATANTE (Fiscal do Contrato)
Contratado	
Testemunhas 1	Testemunha 2